



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA SJP-DIREF 112/2021**

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 01 a 31 de maio de 2021.

O **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

**CONSIDERANDO:**

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJP-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020, especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de maio de 2021**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL SUPLENTE	VARA
01 A 10 DE MAIO	MAURO HENRIQUE VIEIRA	JT 08ªVF	HALLISSON COSTA GLÓRIA	JFS SJJRDO
11 A 20 DE MAIO	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	JT 05ªVF	FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR	JT SJJRDO
21 A 31 DE MAIO	ILAN PRESSER	JT 1ªR 1ªTR	MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO	JT SJJATM

Art. 2º ESTABELEECER que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no art. 184, do Provimento Coger n.º 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a

distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências **da Sede da Seccional em Belém (01-31)**, não sendo necessária a permanência de juizes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período:

01 a 31 de maio de 2021	Sede (Belém)	(91) 99133-1842
-------------------------	--------------	-----------------

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020.

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMS, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMS.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e\_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**  
Diretor do Foro da SJP



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 26/04/2021, às 10:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12781102** e o código CRC **E33665DD**.

**ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	
<b>08ª VARA SJP</b>	<b>PERÍODO</b>
Juiz plantonista: MAURO HENRIQUE VIEIRA	01 a 10
Diretor plantonista: Alex Köhler da Cunha Souza	01 a 10
Servidora plantonista e diretora suplente: Ana Cristina Guimarães Lameira	01 a 10
<b>05ª VARA SJP</b>	21 a 28
Juiz Plantonista: JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR	11 a 15
Diretora plantonista: Rita de Cássia Conte Corrêa	11 a 15
Diretora suplente: José Arnaldo Pereira Sales	11 a 15
<b>1ª TURMA RECUSAL PA/AP - 1ª Relatoria</b>	
Juiz plantonista: ILAN PRESSER	21 a 31
Diretora plantonista: Manoela Maués	21 a 26
Diretor plantonista: João Barbalho Neto	27 a 31
Diretora plantonista suplente: João Barbalho Neto	21 a 26
Diretor plantonista suplente: Manoela Maués	27 a 31
<b>AGENTES DE SEGURANÇA</b>	<b>PERÍODO</b>
Agente de Segurança: Samuel Gomes de Oliveira	01 a 10
Agente de Segurança: Daniel Bernoulli D. de Vasconcelos	11 a 21
Agente de Segurança: José Cláudio Silva Miranda	22 a 31
<b>EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS (§ 5º do Art. 189º do Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020)</b>	
<b>ALTAMIRA</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	01 a 31
Servidor plantonista suplente: Hícaro Ricardo F. de Lima	
Oficial de justiça plantonista: Fabrício Oliveira Gomes	01 a 21
Oficiala de justiça plantonista: Cecília Teresa de Menezes Oliveira	21 a 31
<b>CASTANHAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 31
Servidora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	01 a 31
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	01 a 30
Oficial de justiça plantonista: Gilvan de Campos Lima	04, 08, 09, 10, 14, 20, 26 e 29
Oficiala de justiça plantonista: Glauce Alexandra Barata da Silva	05, 11, 15, 16, 17, 21 e 27
Oficial de justiça plantonista: Manoel de Moura Mendes Neto	06, 12, 18, 22, 23, 24, 28 e 30
Oficial de justiça plantonista: João Clementino Ferreira Neto	01, 02, 03, 07, 13, 19, 25 e 31
<b>ITAITUBA</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Suely Lopes Cavalcante	01 a 31
Servidor plantonista suplente: André Leandro Lima Teles	01 a 31
Oficial de justiça plantonista: Rodrigo de Moura Laras	01 a 04
Oficial de justiça plantonista: Bruno Souza Dantas	05 a 11
Oficial de justiça plantonista: Rodrigo de Moura Laras	12 a 18
Oficial de justiça plantonista: Bruno Souza Dantas	19 a 25
Oficial de justiça plantonista: Rodrigo de Moura Laras	26 a 31

<b>MARABÁ</b>		<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano		01 a 31
Servidor plantonista substituto: Evando José Guimarães Martins Filho		
Oficial de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha		01 a 02
Oficial de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges		03 a 06
Oficial de justiça plantonista: Cristina Beatriz Borja Cunha		07 a 10
Oficial de justiça plantonista: Marianézia Oliveira Borges		11 a 12
Oficial de justiça plantonista: Marco Antônio Nunes Leite		13 a 18
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão		19 a 20
Oficial de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves		21 a 22
Oficial de justiça plantonista: Josias Pereira Falcão		23 a 27
Oficial de justiça plantonista: Dária de Fátima Fonseca Chaves		28 a 31
<b>PARAGOMINAS</b>		<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Lorayne Muraro de Freitas		01 a 30
Servidor plantonista suplente: Pryscila Assis Noronha Tavares		
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar		01 a 09
Oficial de justiça plantonista: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa		10 a 16
Oficial de justiça plantonista: Eliézer Garcia de Moura		17 a 23
Oficial de justiça plantonista: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima		24 a 30
Oficial de justiça plantonista: Anderson Moreira Aguiar		31
<b>REDENÇÃO</b>		<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto		01 a 31
Servidora plantonista suplente: Wemila Carneiro dos Santos		
Oficial de justiça plantonista: Rildo José Magalhães de Sousa		01 a 31
<b>SANTARÉM</b>		<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Eduardo Minuzzi Niederauer		01 a 31
Servidora plantonista substituta: Pauliane Marques dos Santos		
Oficial de justiça plantonista: Orleans Silva Carvalho		
Oficial de justiça plantonista suplente: Pedro Laubier da Costa Pantoja		
<b>TUCURUÍ</b>		<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Dhiego Maia Toldo		01 a 31
Servidor plantonista substituto: Raffael de Santana Lima		
Oficial de justiça plantonista: Albertidan Ferreira Melo		01 a 10
Oficial de justiça plantonista: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior		11 a 20
Oficial de justiça plantonista: Tiago Teixeira da Costa Santos		21 a 31

## ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

<b>DIA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>NOME</b>	<b>FONE FIXO</b>	<b>CELULAR</b>
01	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
02	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		9816 4798/98382 7798
03	SEGUNDA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
04	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
05	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		980406699
06	QUINTA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
07	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
08	SÁBADO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
09	DOMINGO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
10	SEGUNDA	EDMILSON COSTA ROCHA	3222 3227	99363 3227
11	TERÇA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
12	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
13	QUINTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		9816 4798/98382 7798
14	SEXTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312

15	<b>SÁBADO</b>	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		<b>98881 2682/ 98123 2289</b>
16	<b>DOMINGO</b>	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	<b>987004 3995/ 98264 7370</b>
17	SEGUNDA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	<b>99225 6461</b>
18	TERÇA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA		<b>98881 2682/ 98123 2289</b>
19	QUARTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246-7124	987004 3995/ 98264 7370
20	QUINTA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
21	SEXTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		980406699
22	<b>SÁBADO</b>	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		<b>99128 7339</b>
23	<b>DOMINGO</b>	RENATO DA CRUZ XERFAN		980406699
24	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
25	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
26	QUARTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
27	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
28	SEXTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		9816 4798/98382 7798
29	<b>SÁBADO</b>	ELADI PINTO BARATA		<b>99152 0404</b>
30	<b>DOMINGO</b>	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		<b>98825 8525</b>
31	SEGUNDA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312

---

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0002513-64.2021.4.01.8010

12781102v6